



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Código registro TCE:** 47150E415B5D32C1795E07CAAB3435C81359B596

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no Departamento de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 01 de dezembro de 2023, até as 08h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 01 de dezembro de 2023 até as 08h45min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuacu – SC.

**1- OBJETO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.1 Tem por objeto o presente edital a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD) incluindo serviços de Licença Mensal de Uso**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.4 - A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

**4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global**, por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4 **As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.**

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



6.3 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

*Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo V).

c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo VI).

6.4 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5 **Habilitação financeira:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 **Qualificação Técnica**

a) Comprovação de Propriedade, que a empresa é a desenvolvedora e/ou detentora dos direitos autorais do SOFTWARE ofertado.

6.7 *Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

6.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/02.

6.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**.

6.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

6.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 9.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 Da Classificação das Propostas**

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

### **7.3 Dos Lances Verbais**

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; □ Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o item.

8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no lote e o valor estimado da contratação.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

## **9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeita Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

10.1 **Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados e nas condições estabelecidas no Termo de Referências, anexo deste edital,** mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

10.2 Os serviços deverão ser prestados em dias a serem definidos pela secretaria de saúde, podendo alternar dia e horário conforme necessidade do município, não podendo o vencedor abster-se na prestação dos trabalhos. Isto devido ter-se no território de Ipuauçu- SC uma grande Terra Indígena, que necessita de atenção à saúde respeitando suas impossibilidades e peculiaridades.

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada de medição do serviço e materiais empregados na execução do serviço.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação Orçamentária: 6 – Elemento de despesa 3.3.90.40.01.1.500.1002.000

## **13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

14.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

14.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.8 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo IX, juntamente com o contrato administrativo.

**15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação do serviço objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no termo de referências do Edital, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Fiscalizar os serviços;

**17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 - PENALIDADES**

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.



## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13- Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail **licitacoes@ipuacu.sc.gov.br** ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 16 de novembro de 2023.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD) incluindo serviços de Licença Mensal de Uso, descritos no anexo I deste Termo.

### 02 – JUSTIFICATIVA

A tecnologia da informação e a integração dos sistemas de informação em saúde são fundamentais para aprimorar e consolidar a gestão descentralizada do Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme as diretrizes do MS, a informática, as informações e os dados gerados pelos sistemas são recursos essenciais para a tomada de decisões, sendo aplicados no planejamento e na avaliação das ações;

Considerando que informações organizadas e sistematizadas são ferramentas essenciais de apoio aos gestores para embasar e aprimorar as decisões no processo de trabalho, é fundamental buscar a melhoria da execução de atividades e do gerenciamento de informações na área da Saúde do município. Isso pode ser alcançado através da otimização dos recursos públicos, redução do retrabalho e aumento da produtividade dos servidores envolvidos, possibilitando um melhor planejamento das ações, análise de custo-benefício e acesso ágil às informações;

Considerando da necessidade de fomentar e fortalecer as informações em saúde existentes no município, visando estabelecer uma rede de assistência organizada melhorando a operacionalização das atividades de saúde pública, especialmente no setor de Transporte (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio).

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de uma empresa para fornecer um Sistema Informatizado de Transporte e Tratamento Fora de Domicílio, para o controle, agendamento e gerenciamento dos pacientes em viagens intermunicipais, com faturamento automático dos procedimentos do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), à ser utilizado pelo setor de Agendamento e Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

### 03 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Para a consecução deste objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial ou Eletrônico, pautando-se pelos princípios do direito público e, em especial, em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes.

**04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVAS E ESTIMATIVAS DE VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UND	Valor Unitário	Valor total
01	Licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD)	12	Mês	500,00	6.000,00

**05 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;**

Após a assinatura do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, a vencedora do certame deverá disponibilizar instalado e pronto para uso o software, sendo que a licença de uso do software, concedida pelo tempo de validade do contrato, será executado nas Unidades de Saúde, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo restrições quanto ao número de usuários, estações de trabalho, ou unidades de atendimento que utilizarão o software.

**06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;**

Caberá a CONTRATADA garantir, durante a vigência contratual, o correto funcionamento do SOFTWARE fornecido, tratando e eliminando vícios e falhas que surgirem.

**07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO**

Será responsável pelo recebimento e conferência o Sr. Gilmar Antonio Brandalize, ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

**08 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 6 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.40.01 – locação de equipamentos e softwares

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 – Receitas de impostos transf. de impostos saúde

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, sem prejuízo das disposições estabelecidas;
- b) Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços, objeto do contrato;
- c) Suprir a necessidade de equipamento e infra-estrutura para a utilização do sistema;
- d) Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação
- e) dos serviços;
- f) Participar de todos os treinamentos oferecidos pela empresa;

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços, objeto do contrato na forma pactuada;
- b) Ser responsável pela implantação, conversão de dados existentes, personalização e instalação do sistema, além de fornecer treinamentos essenciais para capacitar o CONTRATANTE a dominar plenamente o sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se a todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, no desempenho de suas funções;
- e) Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

## **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Propriedade: Comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE ofertado.

## **13 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO**

Os preços de referência foram estabelecidos com base em três orçamentos e cotações realizadas, constando nos autos deste Termo como ANEXOS.

## **14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo da vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

Ipuacu/SC, 10 de novembro de 2023.

**Raqueli Biasotto**

Secretária Municipal de Saúde





## ANEXO I – A – DESCRIÇÃO TÉCNICA

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Consideram-se obrigatórias todas as características aqui apresentadas e, ressalta-se que qualquer uma das características pode, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser solicitada através de teste de conformidade e ou prova de conceito.

Informa-se que a proponente que não cumprir integralmente os itens aqui expostos, será considerada inapta e conseqüentemente, deve ser desclassificada do ato licitatório.

**Requisitos funcionais:** Descrevem-se todas as características relativas a recursos e características operacionais que o SOFTWARE deve apresentar, sendo:

#### 1. TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

1.1 Processos – Elaboração do processo para encaminhamento de pacientes para tratamento fora do município, indicando a competência, o número do processo (gerar automaticamente) o paciente, o município de destino e a especialidade. O módulo deverá emitir a folha de rosto e o verso do pedido de TFD com todos as informações, conforme modelo do Ministério da Saúde.

1.2 Agendamento de Viagens - Agendar todas as pessoas que estão na fila de espera para fazer tratamento fora de domicílio, com seus respectivos acompanhantes, esse módulo deverá ser integrado com o Roteiro de Viagem.

1.3 Roteiro de Viagem – Enumerar todas as pessoas agendadas e emitir documento para que o motorista consiga identificar seu roteiro, as pessoas a serem transportadas e os locais de destinos, levando consigo sempre outro formulário para pegar a assinatura das pessoas a serem transportadas, registrando os horários e as quilometragens dos veículos, para futuros acompanhamentos e gastos dos mesmos. No retorno do motorista ele deverá anotar a quilometragem final para que o sistema calcule o número de TFDs resultou desta viagem.

#### 2. VEÍCULOS

2.1 Deslocamento - O módulo deverá ter opção registrar todos os deslocamentos de veículos no período urbano e rural do município e também quando se tratar de deslocamento por TFD. Os indicativos básicos de registro deverão estar disponíveis: data da saída, hora da saída, km saída,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

data da chegada, hora da chegada, km de chegada, o destino, local, e o motorista responsável pelo deslocamento.

2.2 Manutenção - O módulo deverá disponibilizar para preenchimento todos os dados de manutenção de determinado veículo, como data, o fornecedor do produto consumido pelo veículo, a justificativa do gasto, os produtos, suas quantidades e seus preços.

2.3 Abastecimento - O módulo deverá disponibilizar para preenchimento todos os dados de abastecimento de determinado veículo, como data, numero da nota fiscal ou requisição de abastecimento, quantidade de litros abastecido, valor unitário e total da Nota, o veículo, placa, km, o motorista responsável e o fornecedor.

### **3. EXPORTAÇÃO DE DADOS/IMPORTAÇÃO**

3.1 BPA/SIA - Geração de arquivo texto com todas os procedimentos gerados pelos profissionais das Unidades. Essas informações deverão ser separadas por período, unidade, faixa etária, procedimentos consolidados e individualizados, por profissionais e no formato (layout) de importação do BPA e BPA-I.

3.2 CNES - Importação do arquivo XML do CNES com base sempre na última atualização

3.3 SIGTAP - O sistema deverá importar a tabela SIGTAP

3.4 DETER – O sistema deverá gerar arquivo para importação dos pacientes alocados nas viagens para importação e registro no DETER.

### **4. MÓDULO DE CADASTROS**

4.1 Identificação do Paciente - Deve possuir a inclusão da foto do paciente ao fazer o cadastro do mesmo e visualizar quando necessário, a referida foto deverá ter origem também da visita domiciliar das ACS. Possibilidade de emissão do cartão cidadão com os dados de identificação do prontuário, nome do paciente, CNS, data nascimento e filiação.

4.2 Cadastro de Veículos - Cadastramento de todos os veículos que estarão a disposição da Secretaria de Saúde, incluindo obrigatoriamente a placa, motorista, combustível e o máximo de lotação que o veículo pode transportar.

4.3 Cadastro de destinos/Rotas - Cadastramento de todos os destinos/rotas que os veículos irão transportar pacientes, definindo ainda a quilometragem aproximada de ida e volta desses destinos/rotas.

4.4 Cadastro de Diárias - Cadastramento das configurações das diárias a serem expedidas aos motoristas e/ou servidores identificando os níveis de cargos. A configuração deverá obedecer a legislação municipal de diárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4.5 Cadastro de Locais de Embarque - Cadastramento de todos os locais de embarques programados pela Secretaria para a coleta dos pacientes a serem transportados, indicando ainda a hora de embarque padrão.

**5. DIÁRIAS**

5.1 Controle de Diárias por deslocamento - O módulo deverá receber informações de cálculo de diária conforme o Decreto Municipal que institui o cálculo de diárias, e emitir documento necessário para que o motorista receba a referida diária para estar fazendo o deslocamento dos pacientes. Nesse documento necessariamente tem que constar os dados do veículo, os dados do motorista, o roteiro de deslocamento e os pacientes transportados e o objetivo da viagem.

**6. RELATÓRIOS**

*6.1 TFD (PROCESSOS)*

6.1.1 Por especialidade - Relação de processos realizados em determinado período por especialidade, constando o nome do paciente, a data, o número do processo, a situação do processo.

*6.2 VEÍCULOS (TRANSPORTADOS)*

6.2.1 Por Destino - Relação totalizada de determinado período de todos os municípios como destinos de pacientes, constando a quantidade de viagem realizada, a quantidade de pacientes transportados e a Km total de cada destino.

6.2.2 Veículos /Destinos - Relação de todos os veículos por determinado período, com seus respectivos destinos, constando a quantidade de viagem realizada, a quantidade de pacientes transportados e a Km total de cada destino.

6.2.3 Veículos/Pacientes - Relação de todos os veículos por determinado período, com seus respectivos pacientes, constando o nome do paciente, o destino, a data da saída e a data do retorno, quebrando por veículo.

6.2.4 BPA-I - Relação de todos os pacientes com seus respectivos documentos para geração de BPA-I, constando a data do atendimento, o procedimento e a quantidade de TFD's calculadas.

6.2.5 Por Motorista - Relação de todos os destinos que o motorista realizou em determinado período

*6.3 VEÍCULOS (DESLOCAMENTOS)*

6.3.1 Por período - Relação de despesas de todos os veículos em determinado período, constando data e hora de saída, data e hora de chegada, km de saída, km de chegada, km percorrida, veículo, destino, objetivo e motorista responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.3.2 Por Veículo - Relação de despesas de determinado veículo em determinado período, constando data e hora de saída, data e hora de chegada, km de saída, km de chegada, km percorrida, veículo, destino, objetivo e motorista responsável.

**6.4 VEÍCULOS (ABASTECIMENTO)**

6.4.1 Por período - Relação de despesas de todos veículos em determinado período, constando data, veículo, placa, responsável, km, número da nota/autorização de abastecimento, quantidade de litros e valor.

6.4.2 Por Veículo - Relação de despesas de determinado veículos em determinado período, constando data, veículo, placa, responsável, km, número da nota/autorização de abastecimento, quantidade de litros e valor.

6.4.3 Por Fornecedor - Relação de despesas de determinado fornecedor em determinado período, constando data, veículo, placa, responsável, km, número da nota/autorização de abastecimento, quantidade de litros e valor, quebrando por fornecedor

**6.5 VEÍCULOS (MANUTENÇÃO)**

6.5.1 Por período - Relação de despesas de manutenção de veículos lotados na Secretaria da Saúde em ordem cronológica, constando data, veículo, fornecedor, km, número da nota/autorização de manutenção, produto e o valor.

6.5.2 Por Veículo - Relação de despesas de manutenção de determinado veículo lotados na Secretaria da Saúde em ordem cronológica, constando data, veículo, fornecedor, km, número da nota/autorização de manutenção, produto e o valor.

6.5.3 Por Fornecedor - Relação de despesas de manutenção de determinado fornecedor em ordem cronológica, constando data, veículo, fornecedor, km, número da nota/autorização de manutenção, produto e o valor.

**7. APRESENTAÇÃO**

7.1 Após a etapa de proposta e documentação, a empresa vencedora deverá realizar a demonstração do sistema da forma presencial, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, com todos os itens listados no Termo de Referência, para a equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a empresa vencedora deixe de atender algum item previsto no termo de referência, será desclassificada, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente até chegar a um vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela  
Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar

a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original)  
é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a  
realização do Processo Licitatório Pref n. ....na modalidade Pregão Presencial Pref.....,  
podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais,  
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido  
processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a  
outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA  
DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... **DECLARA**, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD) incluindo serviços de Licença Mensal de Uso**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital, indicando neste ato os dados abaixo:

**1. Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:**

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

**2. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:**

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: .....

Rua: .....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ASS\_\_\_\_\_

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA,  
IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

A Pregoeira Oficial do Município

**Município de IPUAÇU – SC**

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços nos locais e condições indicados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

---

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

(  ) Sim (  ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS N.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. **██████████**, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. **██████████** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório FMS n. .../2023 Pregão Presencial FMS n..../2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD) incluindo serviços de Licença Mensal de Uso**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital e de acordo com o que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO**

2.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme relação de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	Licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD)	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

2.2 Os valores serão pagos de acordo com realização dos serviços, aceite do Fiscal do Contrato e apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

2.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

2.4 No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 026/2023, Pregão Presencial FMS n. 013/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá **vigência de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

4.1 O prazo para início do serviço deverá se dar imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da AF ou nota de empenho.

4.2 Os serviços de regulação municipal serão prestados em tempo integral, compreendendo todos os dias da semana de segunda a sexta-feira com verificação e classificação diária de forma remota (on-line), porém estando presencial 16 horas mensais conforme definição e agenda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

4.4 Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, nos termos do disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.1.2 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a *CONTRATANTE* a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;

5.1.3 É de responsabilidade da contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.1.4 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5 Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.6 - Prestar os serviços em dias a serem definidos pela secretaria de saúde, podendo alternar dia e horário conforme necessidade do município, não podendo o vencedor abster-se na prestação dos trabalhos. Isto devido ter-se no território de Ipuauçu- SC uma grande Terra Indígena, que necessita de atenção à saúde respeitando suas impossibilidades e peculiaridades.

5.1.7 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.

5.1.8 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.9 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

6.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e neste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.3 Fiscalizar o serviço a ser executado

6.1.3.1 Será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços realizados, o Sr. Gilmar Antonio Brandalize, inscrito no CPF sob nº 005.564.769-30 ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação Orçamentária: 6 – Elemento de despesa 3.3.90.50.1.500.1002.000

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida;

(b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

9.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

9.4 A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.2 Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

a) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.



### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**11.2 O CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sr. Gilmar Antonio Brandalize**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

13.1 Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Ipuauçu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_  
Gestora Fms Sr. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 013/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório FMS nº 026/2023**, modalidade **Pregão Presencial FMS nº 013/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

**Objeto:** Este processo tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD) incluindo serviços de Licença Mensal de Uso**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	Licença de uso de software, para gerenciamento do setor de TRANSPORTES (Controle de Viagens de Veículos e Tratamento Fora de Domicílio - TFD)	Mês	12		
TOTAL GERAL					R\$

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** conforme edital

Local e data

Nome e assinatura  
Representante legal da empresa



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de IPUAÇU/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de IPUAÇU/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de IPUAÇU/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE